



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

INDICAÇÃO Nº 204/2023

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 18/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Assunto: Providências que especifica.

Autor Vereador: José Luiz de Oliveira

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 159 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo local, para que determine à Secretaria competente, para que os proprietários dos terrenos localizados na esquina da Rua Olívia Fornari com a Avenida da Saudade, cujo os terrenos estão abertos e sem a construção de calçadas no passeio público, que sejam notificados para executarem o fechamento dos terrenos e a execução de calçadas, como determina os artigos 137 e 138 § único da Lei Complementar Nº 22/2019 (Código de Posturas do Município de Pinhalzinho/SP)

JUSTIFICATIVA

A providência se faz necessária, pois a permanência de terrenos abertos favorece o acúmulo de lixo, o descarte de entulho e principalmente de esconderijo de marginais.

Já a ausência de calçadas no passeio público tende a ocasionar acidentes com gestantes, idosos e crianças.

A Lei Complementar Nº 22/2019, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pinhalzinho/SP", disciplina o seguinte:

Art. 137. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Art. 138. Os proprietários ou possuidores de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

Diante do exposto, conto com o apoio do Executivo Local para que determine a notificação aos Proprietários dos terrenos acima mencionados.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2023.

José Luiz de Oliveira
Vereador